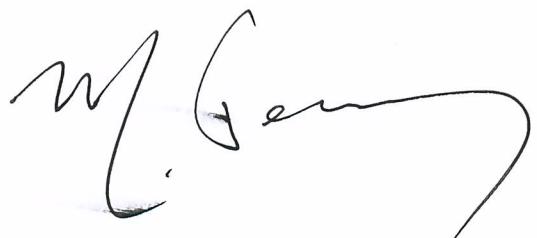


Mensagem nº 581

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Declara Dom Helder Câmara Patrono Brasileiro dos Direitos Humanos”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.581, de 26 de dezembro de 2017.

Brasília, 26 de dezembro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. Temer".

*Sanciono  
26/12/2017*



*SENADO FEDERAL*

Declara Dom Helder Câmara Patrono Brasileiro dos Direitos Humanos.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** É declarado Patrono Brasileiro dos Direitos Humanos Dom Helder Câmara.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de *dezembro* de 2017.



Senador Eunício Oliveira  
Presidente do Senado Federal

LEI N<sup>º</sup> 13.581, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

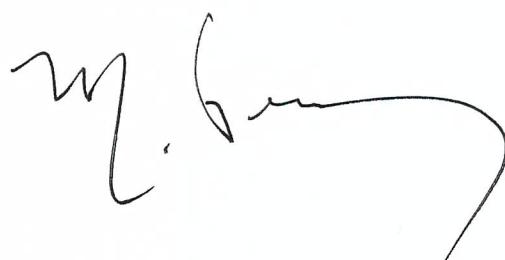
Declara Dom Helder Câmara Patrono Brasileiro dos Direitos Humanos.

Lei:  
O P R E S I D E N T E  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º É declarado Patrono Brasileiro dos Direitos Humanos Dom Helder Câmara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da



Aviso nº 678 - C. Civil.

Em 26 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ PIMENTEL  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Exelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 132, de 2015 (nº 7.230/14 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 13.581, de 26 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

  
ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

em 27/12/17  
1.35

D

Mon Saldanha - Mat. 315749  
GAM/SEF